

Guia Definitivo do Sincopol: O Passo a Passo Completo para a Promoção de 2026

Prezado associado, a nova legislação sobre promoções (Lei nº 18.443/26, Decreto nº 70.771/26 e Portaria DGP-23/26) já está em vigor, e o primeiro processo de promoção foi oficialmente instaurado em julho de 2026. Para garantir que você navegue por este novo sistema com segurança e conhecimento de seus direitos, o **Sincopol** preparou este guia definitivo.

Siga atentamente cada fase. Em caso de dúvida, nosso departamento jurídico está à sua inteira disposição.

FASE PREPARATORIA: CHECK-UP PESSOAL (O que fazer AGORA)

Antes de qualquer publicação oficial, você já pode verificar sua elegibilidade.

1. Seu Tempo de Casa (Interstício):

- **O que é?** É o tempo mínimo de 6 anos de efetivo exercício na sua classe atual.
- **Como verificar?** A contagem é feita até **30 de junho de 2026**. Verifique em seu prontuário a data de sua última promoção para calcular o tempo.
- **Regra de Transição:** Para este primeiro certame, você também pode concorrer se a **soma dos interstícios** das classes anteriores atingir o tempo necessário (Art. 1º, II, das Disposições Transitórias da Lei 18.443/26).

2. Sua Ficha Disciplinar:

- **O que é?** É seu histórico de conduta.
- **Como verificar?** Você não pode ter sofrido pena de **advertência ou repreensão** entre julho/2025 e julho/2026, nem de **multa ou suspensão** entre julho/2024 e julho/2026 (Art. 5º, IV da Lei 18.443/26).
- **Atenção Sincopol:** Se a punição ainda estiver pendente de recurso, a exclusão é ilegal, conforme a Lei Orgânica Nacional (Art. 30, § 14º). Procure-nos!

3. Seus Afastamentos:

- **O que é?** Períodos fora do exercício direto da função.
- **Como verificar?** Licenças médicas que ultrapassaram 45 dias no ano ou afastamentos para cursos superiores a 90 dias podem ter o tempo excedente descontado do seu interstício (Art. 6º da Lei 18.443/26).
- **Atenção Sincopol:** A LONPC (Art. 35) proíbe discriminação por limitação física. Se seu afastamento médico está prejudicando sua promoção, contate nosso jurídico.

FASE PRÉ-CERTAME: O DEVER DA ADMINISTRAÇÃO E A AÇÃO DO SINCOPOL

Antes de detalharmos os seus passos, é fundamental que você saiba de uma obrigação crucial que a Administração tem e que o Sincopol está fiscalizando de perto.

- **A Questão:** "O CEA é um requisito novo. Como posso ter o curso se ele ainda não foi oferecido?"
- **A Resposta da Lei:** A legislação previu exatamente essa situação! O **Artigo 3º das Disposições Transitórias do Decreto nº 70.771/2026** obriga o Delegado Geral de Polícia a apresentar, no prazo de 30 dias a contar de 28 de julho de 2026, o **cronograma completo** para a oferta imediata do Curso Específico de Aperfeiçoamento (CEA).
- **O que isso significa?** Significa que a Administração tem o dever legal de viabilizar o cumprimento do requisito. Ela não pode exigí-lo de você sem antes oferecer o curso em tempo hábil.
- **O que o Sincopol está fazendo?** Já estamos atuando para fiscalizar o cumprimento deste prazo. A omissão do Estado em publicar o cronograma ou em ofertar o curso a tempo para o certame será usada como o principal argumento jurídico para garantir que **nenhum associado seja prejudicado** por uma falha que não cometeu.

•

FASE 1: A LARGADA OFICIAL (Julho de 2026)

O processo começou com a publicação das portarias de abertura para cada carreira.

- **O que acontece?** A DGP publica no Diário Oficial a portaria de abertura e um **Anexo Único** com a lista preliminar dos policiais aptos a participar.

- **O que você deve fazer?**
 1. **Procure seu nome na lista.**
 2. **Seu nome não está lá?** Se você fez o "Check-up" da Fase 0 e acredita que deveria estar na lista, você tem o direito de recorrer.
 - **Prazo Fatal: 15 dias** contados da publicação da portaria.
 - **Como?** Através de uma **reclamação administrativa** protocolada via plataforma digital, dirigida ao Presidente do Conselho da Polícia Civil (Art. 6º da Portaria DGP-23/26).
-

FASE 2: A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (O Processo de Mérito)

Esta fase avalia seu mérito com base no seu trabalho no ano de 2025. É um processo com calendário próprio, que se repetirá anualmente.

- **O Calendário da Avaliação (O que diz a Portaria DGP-23/26):**
 1. **Instauração (Fevereiro):** O processo de avaliação é aberto anualmente em fevereiro (**Art. 12, parágrafo único**).
 2. **Preenchimento pela Chefia Imediata:** Sua chefia tem **10 dias** após a instauração para registrar sua avaliação na plataforma digital (**Art. 23**).
 3. **Validação pela Autoridade Superior:** A chefia superior tem mais **10 dias** para validar a avaliação (**Art. 24**).
 4. **Publicação dos Resultados:** Após essas etapas, os resultados (sua nota de 0 a 100) são consolidados e publicados no Diário Oficial.
- **O que você deve fazer?**
 1. **Aguarde a publicação do resultado.** Você não precisa se inscrever. Se seu nome estava na lista da Fase 1, você será avaliado automaticamente. Acompanhe o Diário Oficial para saber sua nota.
 2. **Recebeu nota baixa (< 50 pontos) ou injusta?** Você tem o direito de recorrer.
 - **Prazo Fatal: 15 dias** contados da publicação da sua nota no Diário Oficial.

- **Como?** Através de **recurso administrativo** na plataforma digital, endereçado ao Conselho da Polícia Civil (**Art. 25 da Portaria DGP-23/26**).
- **Atenção associados do Sincopol:** Uma nota baixa **deve** ser justificada com fatos e fundamentos (Art. 9º, parágrafo único, do Decreto 70.771/26). Uma avaliação sem justificativa é um ato nulo. Nosso jurídico está pronto para elaborar seu recurso.

FASE 3: O "PENTE FINO" (Verificação Final dos Requisitos)

Após a fase de avaliação, o Conselho da Polícia Civil fará a verificação final.

- **O que acontece?** O Conselho irá cruzar os dados de todos os aprovados na avaliação de desempenho com os demais requisitos: interstício, ficha disciplinar e, criticamente, a conclusão do **Curso Específico de Aperfeiçoamento (CEA)**.
- **O Ponto Crítico do CEA:** Sabemos que o Estado ainda não ofertou o novo CEA. Portanto, **nenhum policial pode ser legalmente inabilitado por não ter o curso neste primeiro certame**. A omissão do Estado em ofertar o curso torna sua exigência inexigível.
- **O que você deve fazer?**
 1. **Acompanhe a publicação da lista de habilitados.** Após essa verificação, uma nova lista será publicada no Diário Oficial.
 2. **Foi inabilitado por falta do CEA ou outro motivo?** Se você for excluído nesta fase, especialmente pela falta do CEA, procure o Sincopol **imediatamente**.
 - **Ação Jurídica:** Ingressaremos com mandado de segurança para garantir sua permanência no certame, com base na omissão e no comportamento contraditório do Estado.

FASE 4: A VITÓRIA (Homologação e Pagamento)

É a reta final, onde sua promoção se torna oficial.

- **O que acontece?**

1. O Conselho da Polícia Civil publica a **lista final e definitiva** dos promovidos.
2. O Delegado Geral de Polícia tem até **10 dias úteis** para homologar e publicar o ato de promoção (Art. 8º, caput, da Portaria DGP-23/26).

- **O que você deve fazer?**

1. **Comemore!**
2. **Verifique seu Holerite:** Os efeitos financeiros da promoção de julho de 2026 devem ser pagos retroativamente a **1º de agosto de 2026** (Art. 8º, § 1º, da Portaria DGP-23/26). Fique atento ao pagamento dessas diferenças.

Sincopol: ao seu lado em cada fase da sua carreira.

Celso Pereira-Adv

Pte. Sincopol